



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.323

De 04 de novembro de 2021

PROJETO DE LEI Nº 081/2021 - L

De 06 de outubro de 2021

AUTÓGRAFO Nº 5.336 de 25/10/2021

(De autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes – PL)

Institui a "Semana do Profissional de Educação Física" e o "Dia do Profissional de Educação Física" no âmbito do município da Estância Turística de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana do Profissional de Educação Física" e o "Dia do Profissional de Educação Física" no âmbito do município da Estância Turística de São Roque.

I - A "Semana do Profissional de Educação Física" será comemorada na primeira semana do mês de setembro de cada ano.

II - O "Dia do Profissional de Educação Física" será comemorado no dia 1º de setembro de cada ano.

Art. 2º Constituem objetivos principais da Semana Municipal do Profissional de Educação Física:

I - Conscientizar a população da importância da prática de atividades físicas de maneira regular, sistematizada e orientada;

II - Contribuir para a valorização do profissional de educação física, bem como divulgar seu importante papel na sociedade como profissional da área de saúde;

III - Informar sobre a importância da Educação Física nas escolas da rede municipal de ensino, com ênfase para o desenvolvimento afetivo, cognitivo, psicomotor e sociocultural dos alunos;

IV - Difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as técnicas utilizadas no aprimoramento da educação física, do transporte e do lazer, promovendo a realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, palestras, publicações, reuniões e seminários.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei 5.323/2021

Art. 3º As comemorações da Semana Municipal do Profissional da Educação Física serão promovidas através de eventos esportivos, em parcerias com instituições e agremiações, incentivando a prática de atividades físicas sistematizada e orientada por profissionais devidamente habilitados, inclusive as pessoas com deficiência.

§ 1º As comemorações a que se refere o “caput” deste artigo poderão ocorrer ao longo do mês de setembro;

§ 2º A Câmara Municipal poderá organizar cerimônia solene para a entrega da comenda estabelecida pela Resolução CREF4/SP Nº 102/2018 no período de comemorações especificados no § 1º;

§ 3º Poderá cada Vereador indicar ao Conselho Regional de Educação Física do Estado de São Paulo um Profissional de Educação Física devidamente registrado e atuante nesta municipalidade, desde que não respondendo a processos éticos e administrativos, para receber a comenda na data estabelecida para a realização da cerimônia de premiação em prazo não inferior a 15 (quinze) dias da realização do evento.

Art. 4º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 04/11/2021

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 04 de novembro de 2021, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 37ª Sessão Ordinária de 25/10/2021**

/mgsm.-